Câmara Municipal de Alegre
4

PROJETO DE LEI Nº 041/2020

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a fazer inclusão de elementos de despesas no orçamento do exercício de 2020, no Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo Único - A inclusão dos Elementos de Despesas na LOA de que trata o caput deste artigo compreenderá o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica incluso no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos de Alegre o seguinte elemento de despesa.

Elemento de despesa
Unidade Orçamentária: 022001 – Recursos Federais e Estaduais
Órgão: 022 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Direitos Humanos
Função: 08 – Assistência Social
SubFunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social à comunidade
Projeto/Atividade: 2.553 – Bloco de proteção social básica
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Fonte de recursos: 1510000000 – Outras transferências de convênios da união

Art. 3º 0 A suplementação será realizada através do recebimento de convênio não previsto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal